

Contrato n.º 37/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5-A/2005 — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Rugby.* — Mediante o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2005, celebrado em 24 de Janeiro de 2005 e homologado em 28 de Janeiro de 2005 pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, foi estabelecida pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Rugby para execução do Programa de Alta Competição e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

No âmbito deste Programa, não foi possível prever na planificação inicial um conjunto de acções de significativa importância no âmbito da preparação das Selecções Nacionais de Rugby de XV e Seven's, tendo em vista a qualificação para o Campeonato do Mundo «Paris 2007».

Em virtude da necessidade de apoiar a execução do referido conjunto de actividades que vieram posteriormente a ser integradas no planeamento federativo, mas cujos custos não estavam inicialmente previstos, torna-se necessário disponibilizar este apoio adicional à Federação outorgante.

Nesta circunstância e verificando-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente para execução do Programa de Alta Competição e Selecções Nacionais, celebra-se o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2005.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha, e a Federação Portuguesa de Rugby, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Dr. Dídio Pestana de Aguiar, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Comparticipação financeira

O apoio financeiro previsto na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2005 é acrescido da importância de € 50 000.

Cláusula 2.ª

Objecto

Este reforço financeiro destina-se a compartilhar os encargos com a execução do conjunto de acções relativas à preparação desportiva e participação competitiva das Selecções Nacionais de Rugby de XV e Seven's anteriormente referido.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª é disponibilizada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Federação

Constitui obrigação da Federação incluir nas obrigações previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2005 as decorrentes da celebração deste aditamento.

22 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Dídio Pestana de Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 1684/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2005 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal:

João Manuel da Boa de Jesus, técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto — autorizada a renovação de licença sem vencimento por um ano, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Manuel Bibe*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 57/2006. — O Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, tendo em vista os objectivos constantes do artigo 2.º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, designadamente o redimensionamento e a melhoria da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços da Administração Pública, determinou a fusão e conseqüente extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado com o Instituto Nacional de Habitação.

Volvido já um período significativo de tempo após a entrada em vigor do citado diploma legal e encontrando-se próxima a efectiva extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, torna-se necessário garantir uma maior integração entre os órgãos de direcção de ambos os institutos públicos, de forma a assegurar, durante o que resta do período transitório previsto no artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 243/2002, uma política coerente e uma actuação coordenada no prosseguimento das atribuições e competências que no sector habitacional aos dois organismos estão legalmente cometidas.

Entende-se que estes objectivos serão tanto melhor alcançados se houver coincidência dos titulares de alguns dos cargos dirigentes dos dois institutos, em regime de acumulação, tal como previsto e permitido no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Nestes termos e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º e no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro:

Determina-se o seguinte:

1 — É nomeado presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado o engenheiro José Teixeira Monteiro, em acumulação com o cargo de presidente do Instituto Nacional de Habitação.

2 — São nomeados vogais do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado os licenciados Maria Mafalda da Câmara Manuel Reynolds e Ricardo Manuel da Silva Monteiro Bexiga, em acumulação com o cargo de vogais do Instituto Nacional de Habitação, considerando-se que as respectivas áreas de formação, nos domínios financeiro e jurídico, correspondem às necessidades de gestão do Instituto para o qual são nomeados.

3 — O estatuto remuneratório dos ora nomeados será estabelecido de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Por motivo de urgente conveniência de serviço, o presente despacho opera efeitos desde a sua assinatura.

22 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 58/2006. — Nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, 18.º, n.º 2, e 19.º, n.ºs 1, 2 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação o licenciado Mário Marques da Silva.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a síntese do respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

2 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.